



FEDERAÇÃO EQUESTRE PORTUGUESA

Avenida Manuel da Maia, n.º 26 – 4.º Dt.º
1000-201 Lisboa – Portugal
Tel. (351) 21 847 87 74/5/6
www.fep.pt | geral@fep.pt

CIRCULAR N.º 18/FORMAÇÃO/2021

Lisboa, 28 de junho de 2021

ASSUNTO: Regulamento Nacional de Dressage – Suspensão parcial temporária do estipulado no número III. A) ii), iv) e v) e III. B) iii), iv) e v) do Anexo T.

A situação pandémica que atravessamos continua a colocar difíceis desafios e obriga à adoção de medidas no que respeita à concentração de pessoas e ou atividades que não permitam o distanciamento físico recomendado pela Direção Geral de Saúde.

Assim, torna-se necessário encontrar formas que viabilizem a progressão na carreira destes oficiais, em especial dos Juízes Nacionais 1 (JN1), bem como daqueles que pretendem iniciar a carreira de juiz de Dressage, sem colocar em risco a saúde de todos os envolvidos.

Neste enquadramento foi decidido suspender o estipulado nos números III. A) ii), iv) e v) e III. B) iii) e iv) do Anexo T (Programa de Formação de Juízes de Dressage) do Regulamento Nacional de Dressage, realçando-se que as formações e exames que tenham lugar este ano terão um carácter mais abrangente, procurando-se assim assegurar o rigor desejado na formação e avaliação dos formandos/oficiais de Dressage.

Esta suspensão vigora desde a data da publicação desta circular até 31 de Dezembro de 2021.

O Vice-presidente